



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9157, Reg. 45
DE: 04 05 2016

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 003 /2016

29 DE ABRIL DE 2016

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos das normas de Autenticação de Livros Mercantis, conforme o Art. 40 da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - A encadernação deverá ser de forma individualizada conforme o tipo de livro;

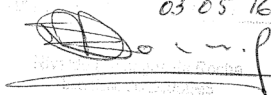
Art. 2º - Não serão aceitos mais de um livro em uma mesma encadernação;

Art. 3º - Serão considerados livros as encadernações tipo capa dura, e folhas avulsas as demais;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data da publicação.

Sala das Sessões em Campo Grande(MS), 29 de abril de 2016.


Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

03 05 16




GOVERNADOR
Mato Grosso do Sul
HONRA COMERCIAL, HONRA SINDICATISTAS

Rua Dr. Arthur Jorge, 1.376 • Telefax (67) 3316-4429 • CEP 79.010-210 • Campo Grande - MS • www.jucems.ms.gov.br